

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ : _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMPL/PI às **13h00minh do dia 13/06/2019**, no Prédio da CPL, situada na situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, Centro, Pedro Laurentino/PI.

Pedro Laurentino (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMPL/PI**, através do e-mail: cplpedrolaurentino@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019/PMPL.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decretos Estaduais n.º 11.319 de 13/02/2004 e n.º 11.346 de 30/03/2004 e em observação aos Decretos Federais n.º 7.892 de 23/01/2013 e n.º 8.538 de 06/10/2015 e **Decreto** n.º 9.488/18 sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **PRÉDIO DA CPL**, situada na situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, Pedro Laurentino/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 13/06/ 2019.

HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 13h00mm À partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública (Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação), seguida da abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

Se a data indicada para abertura e credenciamento não houver expediente na PMPL, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observando o mesmo local e horário.

LOCAL: PRÉDIO DA CPL – PMPL

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na **situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N -Bairro: Centro, Fone: (89) 89-3479-0002 em Pedro Laurentino-PI** , e-mail: cplpedrolaurentino@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário de 07:30h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cplpedrolaurentino@gmail.com), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação desta PMPL, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto: Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

1.1.1. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Dec. Federal 7.892/13 e **Decreto** nº 9.488/18 , visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos objetos pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

1.3. Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, **exclusivamente por escrito, devidamente protocolado** os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: cplpedrolaurentino@gmail.com, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital. *(Art. 12º, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000)*

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. À Administração poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2.A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.o, da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir: (Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93)

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.2.3. Entende – se por Servidor de Órgão ou Entidade Contratante, todo e qualquer funcionário, servidor, prestador de serviços, direto ou através de cargo comissionado, ou que possua qualquer vínculo contratual direto com a administração pública estadual, conforme preceitua o art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária na forma da legislação vigente;

3.2.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

3.2.7. Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissoluções ou liquidações.

3.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

3.2.10. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

3.2.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar no 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de

enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 30 dias.

3.2.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1 Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência. (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002)

4.2.2 Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1. (o estatuto social), contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

A procuração deverá além de poderes específicos para esta licitação ser reconhecida firma em cartório, (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002);

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, (Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2.4. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

4.2.4.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.2.4.2. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

4.2.4.3. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

4.2.4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMPL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019–PMPL
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2019–PMPL
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMPL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019–PMPL
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2019–PMPL
EMPRESA: CNPJ:

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às especificações técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado. (A falta de numeração pode ser suprida na sessão pelo representante legal).

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio por ele designado ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas. (Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93); [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

5.4. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua

viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos objetos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação; *(Art. 6º, Lei Federal nº 10.520/2002).*

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por lotes e/ou Itens, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item;

6.1.1.6. Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, devendo a Ata de Registro Geral, conter cláusulas essenciais (art. 55 Lei 8.666/93). Será publicado apenas o extrato (Extrato Parcial) da Ata de Registro, no entanto o mesmo deverá mencionar que àquela é parte integrante como no extrato transcrito.

6.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

6.1.1.10. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.11. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.12. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.1.15. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes/itens definidos no Anexo I deste Edital.

6.1.1.16. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.4. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;

6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 REGULARIDADE FISCAL

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal,

b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

7.1.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.8. A não-regularização da documentação, no prazo, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4o, inciso XXIII, da Lei Federal no. 10.520/02.

7.1.9. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

7.1.10. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

7.1.11. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei no 8.666/93.

7.1.12. A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.13. A empresa atende ao disposto no Art. 7o, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei no 9.854/99).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (Art. 27, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93)

8.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - (Art.27, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, **mediante apresentação de:**

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.2. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPITULO IX – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 01 (um) ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOM, na forma constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

9.1.2 Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, e nas propostas apresentadas. A Ata de Registro será publicada sob forma de Extrato Parcial no DOM, o qual deverá fazer referência que ela o integra como nele transcrita, passando a partir da publicação a gerar efeitos para fins de execução contratual.

9.1.3. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMSPL não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.1.4 A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com o primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos e especificações propostas;

9.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO convocará formalmente os interessados (detentores de preços) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

9.2.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob forma de Extrato Parcial;

9.2.4. O prazo previsto no subitem 9.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos detentores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMPL;

9.2.5. No caso do detentor de preço negociado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PMPL, não contemplando o resultado convocará para repregar os demais cuja participação não foi contemplada pela regra de 10%.

9.2.6. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

9.3. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, **no quantitativo máximo de 50%**.

9.3.2. Após a autorização da PMPL, Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ATA.

9.3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, ou seja a PMSPL, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados;

9.3.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado, respeitados os quantitativos, o detentor para o qual será emitido o pedido de compra e ou solicitação do serviço.

9.4.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de liberação de itens sem que haja a comprovação dos recursos ou crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa.

9.4.3 A convocação dos detentores, pelos órgãos/entes será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a liberação.

9.4.4 A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado, a empresa detentora do preço registrado (vencedora), respeitados os quantitativos previstos e a ordem de classificação dos licitantes registrados. Somente no caso em que a empresa vencedora declinar do direito de preferência é que será convocada a primeira classificada e assim sucessivamente, conforme Lei nº 7.892/2013 e **Decreto** nº 9.488/18.

9.4.5 O atendimento do pedido está condicionado ao quantitativo registrado, quando poderá optar o Órgão Gerenciador por qualquer dos detentores de preços registrados, desde que os saldos assim o permitam.

9.4.6 A emissão do pedido será da inteira responsabilidade e iniciativa das unidades órgãos/ entes usuários do registro, cabendo todas providências de cunho processual, inclusive as condições de entrega que deverá ficar estabelecida na OF.

9.4.7 O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

9.4.8 O demandado detentor de preço registrado deverá fazer a realização do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da nota de Empenho.

9.5. DOS ACRÉSCIMOS:

9.5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

9.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.6.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os detentores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino para alteração, em caso de necessidade, previstas pela legislação.

9.6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de oscilação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações e adequações quando provocado ou de ofício.

9.6.4 A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado por um de igual ou melhor qualidade, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado, mantida a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

9.6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.6.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.6.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.6.5.3. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade posterior para negociação, quando couber.

9.6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.6.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.6.6.2. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

9.6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

9.7.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

9.7.1.1. Por decurso de prazo de vigência

9.7.1.2. Quando não restarem detentores registrados; ou

9.7.1.3. Pela PMPL, quando por motivo de força maior ou em defesa caracterizado o interesse Público

9.7.2 O cancelamento do registro:

9.7.2.1. O detentor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.7.2.2. A pedido, quando:

9.7.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.7.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.7.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (deflação);

9.7.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.7.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

9.7.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações para assumir contratos com base na Ata de Registro de Preços;

9.7.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES DE CUNHO VINCULATÓRIO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

10.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação. (Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520.2002).

10.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

10.3.1 O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR do ITEM;

10.3.2 O Pregoeiro poderá solicitar **AMOSTRA (quando se fizer necessário)** para análise referente às características do objeto ofertado e **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**, cabendo à área de análise Técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, podendo a PMSPL usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

10.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela PMSPL.

10.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

10.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7.2. Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

10.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances

que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

10.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o **Pregoeiro** no momento da sessão.

10.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8.2. A Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.11. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA DO REGISTRO a licitante que ofertou o (menor lance) e as **queira acompanhar o menor lance ofertado pela licitante até o limite máximo de três**. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00
1ª CLASSIFICADA (primeira licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora);	1,00
2ª CLASSIFICADA (segunda licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora e pelo 1º classificado).	1,00
3ª CLASSIFICADA (segunda licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora e pelo 2º classificado).	1,00

10.12. Os preços serão registrados considerando Vencedora àquela que inicialmente ofereceu o melhor lance (menor preço) aceito e, as demais (classificadas, na ordem de classificação). **Caso a Vencedora não atenda o chamamento no prazo estabelecido na Liberação e/ou OF, será convocada a 1ª Classificada e assim sucessivamente.**

10.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	
1ª COLOCADA	
2ª COLOCADA	

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

10.15. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

10.16. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 8.538/15, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

10.16.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

10.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro, decidir a respeito de forma motivada.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

10.18. O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**,

importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro que decidirá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação. *(Art. 12º, § 1º, Decreto Federal nº 3.555/2000).*

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no *Art.21, § IV, Lei Federal nº 8.666/93: (Art. 12º, § 2º Decreto Federal nº 3.555/2000).*

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cplpedrolaurentino@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da PMSPL, dirigido ao PREGOEIRO, no endereço na situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N – Pedro Laurentino – PI, de 7h30min às 13h00min, observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).**

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da etapa de lances, o licitante que quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo, manifestando imediata e motivadamente a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões e juntar memoriais, conforme o *Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002*. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

12.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões; *(Art. 4º, Inciso XVIII, Lei Federal nº 10.520/2002).*

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado detentor de preço registrado. *(Art. 4º, Inciso XX, Lei Federal nº 10.520/2002).*

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 12.5.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;
- 12.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 12.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; *(Art. 4º, Inciso XIX, Lei Federal nº 10.520/2002).*
- 12.8.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação oficial (DOM) ou e-mail.
- 12.10.** Nenhum prazo de recurso, se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o **Pregoeiro** opinará pelo registro do preço do objeto licitado do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 13.2.** A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do **Pregoeiro** ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 14.1.** A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF.

CAPÍTULO XV – DO CONTROLE FINAL:

- 15.1.** Os preços serão registrados por item, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante, o qual somente será disponibilizado na primeira sessão pública destinadas a etapa de negociações para efeito de base dos lances.
- 15.2.** A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumento congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
- 15.3.** Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
- 15.4.** Os preços registrados serão acompanhados pela Equipe Gerenciadora – SRP/PMPL conforme comportamento do mercado oficial, podendo a mesma a qualquer tempo, inclusive no decorrer da

execução convocar as detentoras de preços registrados para repregoar, desde que a ata esteja em vigência.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou prestado na data e local indicados pela Contratante. O detentor do preço registrado se vinculará a obrigação assumida após o recebimento da Ordem de Fornecimento-OF e respectiva Nota de Empenho – NE;

16.2. É obrigação da contratada entregar o objeto e ou serviço a ser adquirido no local destinado na Ordem de Fornecimento conforme previamente determinado por cada secretaria requisitante(PMPL).

16.3. O demandado detentor de preço registrado deverá fazer a entrega do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da nota de Empenho.

16.4. A Contratada deverá descrever no requerimento de pagamento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor responsável pelo atesto da entrega do bem, a fim de adequadamente sanear o processo.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REVISÃO:

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

17.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVIII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

18.1. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

18.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a Equipe Gerenciadora do SRP/PMPL ser consultada mediante processo administrativo sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

18.3. Para instruir a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho Prévio, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação: Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena da contratação não se concretizar.

18.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da Equipe Gerenciadora do SRP/PMPL, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

18.5. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SINCAF e/ou nos Cadastros de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Empenho, nas demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a multa será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal de PEDRO LAURENTINO-PMPL, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial ou cobradas diretamente da Empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

19.2.1 Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada nas hipóteses de pequenas falhas na execução.

19.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

PARÁGRAFO ÚNICO: Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão a conta de recursos consignados no orçamento municipal de 2019, tendo como fundos: FPM, FUS, ICMS, FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL, MERENDA, FUNDEB – 001, 122, 110; PLANO DE TRABALHO: 04.122.0004.2006.0000, 08.244.0007.2046.0000, 10.301.0006.2025.0000, 12.361.0005.2016.0000, 12.361.0005.2066.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

21.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o Pregoeiro, fazer correções pertinente para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

21.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

21.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o

interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

21.6.1. Se não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

21.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregues pelos licitantes rubricadas pelo Pregoeiro e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos municípios sob forma de Extrato Parcial.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido por esta PMPL ora licitante.

21.13. Para garantia do objeto desta licitação poderá o Pregoeiro a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os detentores de melhor preço para nova rodada de lances, considerando a existência de fato superveniente que justifique a conduta, desde que dentro da vigência da Ata de Registro, observando o interesse da mesma, devendo o motivo ser explicitado em ata extraordinária mediante justificativa.

21.14. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

21.15. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

21.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

21.17. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata de Registro, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos mesmos, podendo, inclusive reabrir sessão específica para renegociar e/ou repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada no processo e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial evitando repetição de procedimentos de forma desnecessária, impostos em decorrência de pequenos detalhes que podem ser adequados ou corrigidos.

21.18. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL/PMPL, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05(cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

21.19. É facultado o uso externo da Ata de Registro Geral/PMPL.

21.20. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Termo de Referência, anexo I a este edital que é parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXII – DO FORO E DOS ANEXOS:

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

22.2. Integram este Edital:

22.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2.2. Anexo II – Minuta da Ata Geral de Registro de Preços;

22.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

22.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega menor;

22.2.6. Anexo VI – Minuta Contrato Individual – Autorização de Compras;

22.2.7. Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

22.2.8. Anexo VIII – Declaração para pequena e Microempresa;

22.2.9. Anexo IX – Declaração do representante legal da empresa;

22.2.10. Anexo X – Modelo de apresentação da proposta;

Pedro Laurentino/PI, 30 de Maio de 2019.

EDSON MURILO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO - PMPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019/PMPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2019/PMPL.

1.0. DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

2.1. Para uso na complementação da merenda escolar, lanches dos encontros pedagógicos, da saúde, cursos, treinamentos...

2.2. Será adotado o Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art.15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em virtude das demandas de diversos setores da PMPL.

2.3. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preços, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “item” produto, a serem fornecidos pela empresa.

3.1.2 Para efeito de julgamento dos preços no Registro de Preços, o critério de julgamento deverá ser “**Menor Preço por Item**”, conforme EDITAL que segue.

3.1.3 Os itens terão como critério de julgamento o “**menor preço por item**” sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

3.1.4. Assim como as propostas, **os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

3.2 **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação.

3.3 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

QUADRO DE ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019
 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Médio	V. Total
1	Pão (doce e sal)	UND	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
2	Mini pão	UND	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
3	Bolo doce	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
4	Bolo de sal (tipo rosca)	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
5	Torta salgada	UND	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
6	Bolo com recheio	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Salgados	CENTO	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
8	Refrigerante Cola – 2 litros	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
9	Refrigerante Guaraná – 2 litros	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
10	Refrigerante Laranja – 2 litros	UND	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
11	Refrigerante Limão - 2 litros	UND	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
12	Refrigerante Uva – 2 litros	UND	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
TOTAL:					R\$ 42.776,50

Observações Gerais:

1. Não haverá expectativa absoluta de contrato para qualquer das beneficiárias da Ata de Registro, podendo ser convocadas, ou não, de acordo com a necessidade.
2. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (OF) ficarão dependentes da indicação de dotação orçamentária em conformidade com o planejamento realizado;
3. As alterações quanto adequações realizadas em conformidade com os itens acima serão assentadas em ata, sem acarretar prejuízos na elaboração da proposta original.

Pedro Laurentino (PI), 30 de Maio de 2019

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo,

LEÔNICIO LEITE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL/PMPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL

Pregão Presencial nº 09/2019– PMPL-PI

Processo Administrativo Nº 021/2019/PMPL

Validade: 12 (DOZE) MESES

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS OBJETOS: Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO– PMPL/CPL**, situada na _____, nº ____ – Centro – _____ – Pedro Laurentino – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Federal Nº 9.488/18 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 021/2019 – PMPL, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 09/2019 – PMJSP. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto: Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2019 e seus Anexos, negociação e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1- Da Requisição:

A Administração deverá emitir a Ordem de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao Órgão Gerenciador.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DO OBJETO:

4.1 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos e desta Ata Geral de Registro.

ANEXAR QUADRO CONFORME PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

5. DO PREÇO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre a Instituição e PMPL e a (s) Detentoras, **terá validade de um ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOM.

5.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas exigências.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a PMPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além da PMPL, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta à PMPL, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 50% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 2 (duas) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e **Decreto nº 9.488/18**.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos “não participantes”, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.

6.3 Cabe ao(s) órgão(s) participante(s) e não participante(s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Fornecimento - OF emitida conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou serviço de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até 30º dias a contar da data em que for atestado o fornecimento e ou prestação do serviço definitivo pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à PMPL os documentos abaixo relacionados:

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa; Tributos Municipais ou equivalente a cada município);

8.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

8.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela aquisição dos materiais e ou serviços correspondentes ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo Órgão Gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações **mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência.

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 – A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa do MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. – A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido; observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

11.3 A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado **por um de igual ou melhor qualidade**, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado; mantida a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

11.4. –Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5.- Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

11.5.1 -rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.5.1.1 - Na hipótese de falha no fornecimento e ou serviço, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2. - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.6. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral dos itens contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Efetuar a entrega dos objetos de acordo com o item do termo de referência, contados da data da assinatura do contrato.

12.2 Efetuar a entrega dos objetos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

12.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

12.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

12.5 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz

13. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMPL o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

13.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

14. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

14.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

14.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

14.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

14.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

14.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

14.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

14.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

14.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração, desde que haja necessidade interna ou externa (suas unidades administrativas) assim o justifique, poderá convocar, as detentoras de preços registrados, para renegociar ou mesmo repregoar, com o objetivo de proceder adequações nas condições inicialmente registradas, a fim de otimizar seus contratos, evitando repetição de licitações desnecessárias, mantida a essencialidade do objeto e as condições e exigências da Ata de Registro, bem como a proporcionalidade dos preços (sempre compatíveis com o mercado). Nesse caso deverá registrar em Ata obtida de sessão extraordinária, cujo resultado deverá ser publicado no DOM, por extrato, tudo sem juntado ao Processo a que está vinculada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.2- As unidades da PMPL se obrigam a utilizar exclusivamente o Registro de Preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da PMPL.

15.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

15.4- A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

15.5- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

15.6- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

15.7- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

15.8- Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceite, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

15.9 - Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13 e Decreto nº **9.488/18**. No caso de autorização para o uso da Ata de Registro, deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (pedido/requerimento, despacho autorização documento, parecer jurídico, extrato publicação, Liberação, Termo de Cooperação Técnica etc.), e todos os demais documentos necessários a regular instrução.

15.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de

forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

15.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 para as licitações internacionais.

PEDRO LAURENTINO/PI, ____ de ____ 2019.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PMPL

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

R.G:

R.G:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 09.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOM de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR:

Ref. Pregão Presencial nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, situada à _____ (endereço completo)

Declaro,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Pregão Presencial Nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL

Ref. Pregão Presencial Nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---- QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
LAURENTINO– PMPL E A EMPRESA ----- NOS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, com endereço na rua, neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial 09/2019-PMPL – OBJETO: Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais, O SEGUINTE:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PMPL e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro referente ao Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A Empresa Detentora do Preço Registrado se compromete expressamente a prestar fornecer os objetos a Contratante, o objeto: _____,
=====

necessidades das ---(Secretárias do MSJPI), o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº-----/2019, publicado no DOM Nº -----de -----/---/2019, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, PA nº 021/2019, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA receberá pela execução do contrato....., a importância de R\$.....(.....), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Este contrato tem prazo definido para __ dias (ou meses) depois de expedido a ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de ----(---) horas contados da solicitação.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoarifado da PMPL, no horário das 07:30 às 13:00h, **situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N** em Pedro Laurentino – Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de _____, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a compra do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades ou execução do objeto licitado.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

6.1.1. Executar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMPL, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto/ em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações técnicas completas em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

6.1.5 Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PMPL;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PMPL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PMPL.

6.1.9. Atender as recomendações das editoras, bem como obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

6.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a PMPL através da sua Secretaria plena utilização dos bens e ou serviços adquiridos ou a respectiva indenização.

6.1.11. Responsabilizar-se:

6.1.11.1 Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.1.11.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Responsabilizar-se, durante o período de recebimento definitivo bens, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa detentora dos serviços objeto deste Anexo I possa desempenhar suas funções;

6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino e as devidas Secretárias para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

6.2.3. Informar previamente o local da execução do contrato, data e horário, em conformidade com o Edital;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a entrega e dos objeto deste Anexo I;

6.2.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

6.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.10. Permitir o livre acesso dos servidores de órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante à multa administrativa de 10% sobre o valor previsto no contrato individual, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, ser creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo estabelecido para atendimento do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de fornecimento ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela _____ a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPL, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela unidade de recebimento indicada pela PMPL, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____ Elemento de Despesa: _____.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (Parágrafo único do XVIII, art.78).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado a limitação do Inciso II, art.57.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de São João do Piauí/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

_____/PI., em __/__/2019

Contratante

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome e endereço/Identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial Nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES PARA PEQUENA E MICRO EMPRESAS

Ref. Pregão Presencial nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração deve conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº 09/2019

Processo Administrativo nº 021/2019

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de _____ 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão).

ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PMPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP/PMPL/PI

Pregão Presencial Nº. 09/2019/PMPL.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: Registro de Preço para a futura aquisição de lanches, pães e refrigerante para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
				ATÉ		
VALOR TOTAL						

Obs.:

> Datada, Numero e Assinada, **preços com duas casas decimais;**

> Validade não inferior a 60(Sessenta dias);

> Declaração que estão todas as despesas inclusas, conforme edital;

> Demais exigências conforme edital;

> Indicar Todas as Especificações Técnicas Completas.

_____ (PI), ____ de _____ de 2019.

EMPRESA

Nome do Representante Legal – Cargo

CPF e RG